



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (N. 02/2018)

Termo aditivo ao contrato, entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, 1.138, Centro, Taquaritinga, SP, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor Aristeu de Campos Silva, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF 278.624.128-69, neste ato denominado de CONTRATANTE, e DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE 16717267828, inscrita no CNPJ sob o nº 19.404.833/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, nº 766 - Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, representada por Dirce Marinei Regatieri Pastore, brasileira, portadora do CPF nº 167.172.678-28, denominada (o), neste ato de CONTRATADO (A), consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a locação mensal de software, cuja finalidade é o processamento das atividades contábeis do Sistema Previdenciário Municipal, de maneira a atender a Lei Federal nº 9.717-1998, a Portaria do MPS nº 916/03, 1.768/03, 66/05 e 95/07, Lei Federal nº 4.320/64 e Projeto AudeSP do TCE-SP, bem como as demais leis e portarias que regulam os Regimes Próprios de Previdência Social e suas alterações no que diz respeito ao Plano, de Contas e Escrituração Contábil e Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO que os serviços/produto contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global reajustado será de R\$ 34.113,21 (trinta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e um centavos).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 02/06/2018 a 02/06/2019, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Software por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 30 de maio de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Nome: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

R.G.: 32.816.615-7

C.P.F.: 278.624.128-69

Dirce M. R. Pastore

DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE 16717267828

Nome: DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE

C.P.F.: 167.172.678-28

Testemunhas

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura: